169 - 30/11

LEI Nº 2.232/2022
de 29 de novembro de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), na seguinte dotação:

02.04.05 - FUNDEB
Ficha: 496 R$ 120.970,40
12.365.0009.2033.0000 – Operacionalização do Fundeb 30% - Ensino Infantil
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados

Ficha: 497 R$ 82.029,60
12.361.0009.2031.0000 – Operacionalização do Fundeb 30% - Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
Suplementação (+) R$ 203.000,00

Art. 2º. O crédito aberto, na forma do artigo anterior, será coberto por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02.04.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 133 R$ (50.000,00)
12.361.0007.2024.0000 - Manutenção dos Recursos do QMSE - Ens. Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 137 R$ (50.000,00)
12.361.0007.2024.0000 - Manutenção dos Recursos do QMSE - Ens. Fundamental
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02.04.03 - ENSINO INFANTIL
Ficha: 153 R$ (53.000,00)
12.365.0008.2028.0000 - Manutenção dos Rec. do QMSE - Ens. Infantil
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ficha: 157 R$ (50.000,00)
12.365.0008.2028.0000 - Manutenção dos Rec. do QMSE - Ens. Infantil
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Suplementação (-) R$ (203.000,00)

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 29 de novembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.273/2022